



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 19/09/16

Ofício nº 96/16
P.09

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Santa Rosa de Viterbo, 15 de setembro de 2016.

Aprovado em 1ª Discussão em 21/09/16

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 21/09/16

Presidente

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 21/16, de 15 de setembro de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que INCLUI NOVOS LOTEAMENTOS URBANOS À PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 268/16, DE 29/03/2016.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo incluir na Planta Genérica de Valores, do município de Santa Rosa de Viterbo, os loteamentos RESIDENCIAL MONTE VERDE E JARDIM RESIDENCIAL PALOMA, recebidos pela municipalidade, através do seu corpo técnico, no corrente ano de 2016.

Por tratar-se de loteamentos que possuem características similares, tais como: lotes de padrão médio e murados, a municipalidade enquadrou referidos loteamentos na região 8, no valor de R\$ 37,15 o metro quadrado, para efeito de lançamentos de impostos, a partir o exercício de 2017.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
16/09/16

Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0620-2016
16/09/2016 10:48:05

Projeto de Lei Complementar do

0021-2016



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 21/16 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Autoria do Executivo Municipal

INCLUI NOVOS LOTEAMENTOS URBANOS À PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 268/16, DE 29/03/2016.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos novos Loteamentos urbanos, à Planta Genérica de Valores do Município de Santa Rosa de Viterbo, contendo o valor do metro quadrado de imóvel não edificado, expressos na moeda corrente no país (Real), segundo região tributária de sua localização e existência de equipamentos urbanos nela fixados, passando a integrar o **ANEXO I**, da Lei Complementar nº 268/16, conforme abaixo descrito:

REGIÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR do m² em R\$
8	RESIDENCIAL MONTE VERDE E JARDIM RESIDENCIAL PALOMA.	37,15

Art. 2º Quanto às categorias dos terrenos, os valores de ponderação, bem como os valores unitários genéricos, por metro quadrado de construção, a serem aplicados aos Loteamentos incluídos à Planta Genérica de Valores, por esta Lei Complementar, ficam mantidos os mesmos constantes da LC nº 268/16.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de Setembro de 2016.

Encaminhado às Comissões em 19/9/16

Presidente

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão em 21/09/16

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 21/09/16

Presidente